

Procedimento N.º 36/AD/SGEC/2020

Convite

Aquisição de serviços para apoio na análise e tratamento de informação no âmbito do apuramento de indicadores para Programa Operacional Capital Humano (PO CH)

(nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos)

ÍNDICE

Introdução -----	3
I – Objeto do convite -----	4
II – Entidade Adjudicante -----	4
III – Decisão de contratar -----	4
IV– Procedimento de aquisição -----	4
V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento -----	5
VI –Proposta e documentos exigidos -----	5
VII – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento -----	6
VIII – Prazo e Modo de apresentação da proposta -----	7
IX – Caução -----	8
X – Negociação -----	8
XI– Documentos de habilitação -----	9
XII – Outorga do contrato -----	9
XIII – Legislação Aplicável -----	9
ANEXOS -----	9
Anexo I -----	10
Modelo de declaração -----	10
ANEXO II – Modelo de Proposta -----	12
ANEXO III - Modelo de Declaração -----	13
Declaração -----	13
(comunicação entre as partes) -----	13
Anexo IV-----	14
Modelo de declaração -----	14
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]-----	14

Introdução

A Direção de Serviços de Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, convida V. Ex.^a, para a apresentação de proposta de aquisição de serviços para apoio na análise e tratamento de informação no âmbito do apuramento de indicadores para Programa Operacional Capital Humano (PO CH).”.

I – Objeto do convite

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para apoio na análise e tratamento de informação no âmbito do apuramento de indicadores para Programa Operacional Capital Humano (PO CH), conforme previsto nas especificações técnicas do Caderno de Encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado de CCP.
2. O presente procedimento insere-se no CPV 79000000-4: Serviços a empresas: direito, comercialização, consultoria, recrutamento, impressão e segurança, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008.

II – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Secretaria-Geral da Educação e Ciência – Programa Operacional Capital Humano (POCH), com sede na Avenida Infante Santo, n.º 2, em 1350-178 Lisboa, com os números de telefone + 351 217 811 600, de telefax + 351 217 811 621 e com o e-mail: compras.mec@sec-geral.mec.pt.

III – Decisão de contratar

1. A decisão de contratar e de autorização da despesa é do Senhor Secretário-Geral, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do CCP, tendo sido delegada à Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, através do Despacho n.º 15554/2016, de 15 de dezembro, publicado no Diário da República, n.º 247, 2.ª série, de 27/12/2016.
2. A decisão de contratar e de autorizar a despesa foi tomada por despacho da Senhora Secretária-Geral Adjunta, Dr.ª Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais, em 10 de setembro de 2020, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no capítulo IV.

IV– Procedimento de aquisição

O presente convite é efetuado ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

V – Órgão Responsável pela Direção do Procedimento

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, foi designada a Técnica Superior da Direção de Serviços da Contratação Pública da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, Elsa Frazoa, como responsável pela direção do procedimento.

VI –Proposta e documentos exigidos

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta ao representante da Entidade Adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, a qual deve ser obrigatoriamente instruída com os documentos mencionados no ponto 6.
2. Não são admissíveis propostas variantes, o concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
3. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá ter em consideração as especificações técnicas do Caderno e Encargos.
4. A proposta de preço deve ser elaborada em conformidade **com o Anexo II ao presente Convite – Modelo de Proposta**, a qual deverá integrar os seguintes elementos:
 - a. Identificação do concorrente (nome, NIPC e sede);
 - b. Identificação do representante do concorrente (nome, documento de identificação e morada);
 - c. O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP;
 - d. Prazo de validade da proposta;
 - e. Data e assinatura(s).
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos sobre os respetivos originais.
6. A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Convite – Modelo de Declaração, disponibilizado na plataforma eletrónica;
 - b. Proposta de preço, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II ao presente Convite;
 - c. Declaração conforme modelo apresentado no Anexo III ao presente Convite, indicando o(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone, telefax e correio eletrónico para efeitos de comunicações;
 - d. Integra também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
7. Quando houver divergência entre o preço apresentado por extenso e em algarismos, prevalece o preço por extenso.
8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
9. Todos os anexos constantes deste convite deverão ser preenchidos pelo concorrente sem que sejam efetuadas alterações à sua estrutura ou formato.

VII – Esclarecimentos, retificação e alterações às peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. No prazo referido no número anterior, os concorrentes devem apresentar, por escrito e através da plataforma eletrónica, uma lista com os erros e omissões detetados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
3. Até ao termo do prazo fixado no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar ou o órgão designado para o efeito, deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto no n.º 3 do presente artigo.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados e/ou pelo órgão competente para a decisão de contratar serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo, notificados todos os interessados de tal facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
8. Quando os esclarecimentos ou as retificações sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.
9. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento não possam ser prestados nos prazos estabelecidos para o efeito no presente artigo, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

VIII – Prazo e Modo de apresentação da proposta

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a. Data limite de entrega: as propostas deverão ser apresentadas até às 23H59M do último dia definido para efeitos de apresentação das mesmas, contados de acordo com o disposto no artigo 470.º do CCP;
 - b. Prazo de Manutenção da Proposta: 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;

- c. A entrega da proposta ao presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação da ACIN-ICLOUD SOLUTIONS, LDA, acedendo-se através de <https://www.acingov.pt>;
 - d. A proposta deverá ser colocada na plataforma e no caso de ser necessário algum esclarecimento adicional por parte da ACIN, os concorrentes deverão contactar o número 707 451 451, de Segunda a Sexta, entre as 08h30 e as 19h00 ou por correio eletrónico para apoio@acingov.pt.
2. Todos os documentos da proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada em cumprimento do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:
- a. os concorrentes devem utilizar certificados digitais qualificados e emitidos por entidades certificadoras;
 - b. nos casos em que o certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade submeter, conjuntamente com a proposta, um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
 - c. no caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada com uma assinatura eletrónica qualificada da entidade representante do agrupamento.
3. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado na alínea a) do n.º 1 do presente capítulo.

IX – Caução

Não é exigível a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a €200.000,00, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

X – Negociação

Não haverá lugar à negociação de propostas.

XI– Documentos de habilitação

1. O concorrente em caso de adjudicação dos serviços objeto do presente procedimento deve apresentar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, reproduzida no anexo IV do presente Convite;
- b. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c. Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa ou a indicação do código de acesso à Certidão Permanente.

2. O concorrente, em caso de adjudicação dos serviços objeto do presente procedimento, deve apresentar os documentos de habilitação através de plataforma eletrónica, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão eletrónica de dados.

3. O prazo para a apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, que pode ser até cinco dias, bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

XII – Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do disposto do artigo 94.º do CCP.

XIII – Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto da legislação em vigor.

ANEXOS

Anexo I- Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

Anexo II- Modelo da proposta;

Anexo III- Modelo de comunicação entre as partes

Anexo IV- Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

Anexo I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II – Modelo de Proposta

N.º 36/AD/SGEC/2020
PROPOSTA

..... (empresa e sede), representada pelo seu gerente/administrador/procurador
..... (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, data de emissão/data de validade e arquivo de identificação, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite e do Caderno de Encargos, “Aquisição de serviços para apoio na análise e tratamento de informação no âmbito do apuramento de indicadores para Programa Operacional Capital Humano (PO CH)”, obriga-se a prestar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, preço contratual de € (em algarismos e por extenso), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa de % , perfazendo o montante total de € (em algarismos e por extenso).

Prazo de validade da proposta dias

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data
Assinatura

Preenchimento obrigatório

ANEXO III - Modelo de Declaração**Declaração
(comunicação entre as partes)**

Para os devidos efeitos, declara-se que _____ (nome¹), portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão _____, _____ (nº do título de identificação, data e entidade emissora²) será o contacto preferencial de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede³), sendo que são os seguintes os seus contactos:

- a) _____ (endereço profissional);
- b) _____ (telefone fixo e/ou móvel);
- c) _____ (telefax); e
- d) _____ (endereço de correio eletrónico).

_____ (local), _____ (data)

_____ (assinatura⁴)

Legenda:

¹ Nome do interlocutor do procedimento

² Dados do interlocutor

³ Identificação da pessoa coletiva representada

⁴ Assinatura do representante da pessoa coletiva representada

Anexo IV

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo